DECRETO Nº 235/2026

SÚMULA: APROVA O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA O PERÍODO DE 2027 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o 7º passo do Guia Orientativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prevê a instituição do Plano de Ação Municipal por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 203/2026 e nº 222/2026, que criam o Comitê Gestor Municipal do PAPI e nomeiam seus membros;

CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), em reunião de 22 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 45/2026 e formalizada pela Resolução Normativa nº 11/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Iporã, elaborado pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado e instituído o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Iporã, com vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Plano de Ação Municipal organiza-se nos nove eixos do Programa, a saber: Espaços ao ar livre e edifícios; Transporte; Habitação; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde; e Cuidado, e nos pilares Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.

Art. 4º Compete às Secretarias e demais órgãos municipais indicados como responsáveis no Plano executar as ações sob sua responsabilidade e prever os recursos correspondentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal do PAPI coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Plano, cabendo-lhe:

I. reunir-se bimestralmente para acompanhar a execução das ações;

II. encaminhar relatórios semestrais de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à SEMIPI, até 31 de julho e até 31 de janeiro de cada ano, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 222/2026;

III. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no mês de março de cada ano, o relatório anual de monitoramento referente ao exercício anterior;

IV. propor a revisão anual do Plano, incorporando os resultados do monitoramento e as deliberações das Conferências Municipais.

Art. 6° As alterações do Plano de Ação Municipal serão aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal serão encaminhados à equipe do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa na SEMIPI e disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.° 3646 **Página** 331-332 **Ano:** XV
Data: 28/10/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4DF83E0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos com locação de bovinos, destinados aos rodeios municipais e/ou apoiados pelo município, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PECUARIA M.A. LTDA. - CNPJ nº 59.448.039/0001-19. Prazo de Execução: 23/10/2026 a 22/10/2027. Prazo de Vigência: 23/10/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). Assinatura: 23/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3FFC7379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 106/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 750.XXX.XXX-49, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 27 de outubro de 2026 e retorno no dia 30 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretario

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:BFD39614

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DEDICADO AO SERVIDOR PÚBLICO E ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia dedicado ao Servidor Público no Município de Iporã, para o dia 30 de outubro de 2026 e altera horário de expediente nas repartições públicas das 07:30 hrs as 12:00hrs, na referida data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A de Secretaria de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade, terá seu expediente normal.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32109962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026

SÚMULA: APROVA O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA O PERÍODO DE 2027 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o 7º passo do Guia Orientativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prevê a instituição do Plano de Ação Municipal por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 203/2026 e nº 222/2026, que criam o Comitê Gestor Municipal do PAPI e nomeiam seus membros;
CONSIDERANDO a aprovação do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), em reunião de 22 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 45/2026 e formalizada pela Resolução Normativa nº 11/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Iporã, elaborado pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica aprovado e instituído o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Iporã, com vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 3º O Plano de Ação Municipal organiza-se nos nove eixos do Programa, a saber: Espaços ao ar livre e edifícios; Transporte; Habitação; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde; e Cuidado, e nos pilares Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.
Art. 4º Compete às Secretarias e demais órgãos municipais indicados como responsáveis no Plano executar as ações sob sua responsabilidade e prever os recursos correspondentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal do PAPI coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Plano, cabendo-lhe:
I. reunir-se bimestralmente para acompanhar a execução das ações;
II. encaminhar relatórios semestrais de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à SEMIPI, até 31 de julho e até 31 de janeiro de cada ano, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 222/2026;
III. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no mês de março de cada ano, o relatório anual de monitoramento referente ao exercício anterior;
IV. propor a revisão anual do Plano, incorporando os resultados do monitoramento e as deliberações das Conferências Municipais.
Art. 6º As alterações do Plano de Ação Municipal serão aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º O Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal serão encaminhados à equipe do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa na SEMIPI e disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:358F65F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2026, objetivando o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terapêuticos nas áreas de Psicopedagogia, Intervenção Precoce Baseada no Modelo Denver, Terapia Psicológica Comportamental, Terapia Comportamental ABA e Fonoterapia, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDINA ZANUTTO MUNIZ	R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:281FB8D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2026
Pregão Eletrônico nº 064/2026
Processo nº 148/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: EDINA ZANUTTO MUNIZ – CNPJ: 58.549.161/0001-19
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terapêuticos nas áreas de psicopedagogia, intervenção precoce baseada no Modelo Denver, terapia psicológica comportamental, terapia comportamental ABA e fonoterapia, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração.
Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E2A40A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 11 DE 2026

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 11 de 2026, com critério de julgamento menor preço pelo lote único, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: **Elaboração de projeto arquitetônico da nova garagem do prédio sede incluso: planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos e de cálculo, fiscalização, medição e acompanhamento de obras, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**